



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- DO DETALHAMENTO DO OBJETO.

1.5- O objeto deste serviço é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.**

1.6 O objeto será executado sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada tipo menor preço percentual global, nos termos da Lei 8.666/1993.

1.7 Os serviços abrangem os seguintes tributos:

- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) Divida Ativa;

1.4 ESTIMATIVA DOS VALORES A SEREM RECUPERADOS

ITEM	DEVEDOR	DESC. DO TRIBUTO	VALOR (R\$)
01	BANCO BRADESCO S/A	ISSQN – Divida Ativa 13 a 18	600.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO A SER RECUPERADO			600.000,00

* Base de Calculo realizada de acordo com os anos que as empresas/domicilios fiscais estão instaladas no municipio e de acordo com o código Tributário Municipal.

1.8 DOS HONORÁRIOS

Estimativa de preços/ taxa de referencia dos serviços sobre os créditos recuperados de 21,00%(vinte e um) por cento, equivalente a importância de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, correspondente ao percentual acima estimado do valor previsto a ser recuperado, conforme cotações/pesquisas de mercado apresentadas

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores – MODALIDADE: Tomada de Preços, conforme previsto no Art.22, inciso II, § 2º.

3 – PRAZO DE VIGENCIA

3.1 O Contrato terá um prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 O prazo de execução dos serviços propostos será desde a assinatura do contrato até a efetiva recuperação dos créditos restituídos ou valores condenados, tendo em vista tratar-se de demanda a ser ajuizada.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5- fornecer todos os subsídios, informações, instrumentos, documentos, registros necessários ao bom desempenho das atividades da contratada, em tempo hábil, por quem de direito e dever e sob a devida responsabilidade.

4.6- Manter sigilo sobre as metodologias e técnicas empregadas pela Contratada na execução dos serviços aqui previstos.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO DAS FINANÇAS
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 4.7- Dispensar bom atendimento e cortesia aos profissionais da contratada, ou por estes especialmente indicados para o desempenho das tarefas necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços;
- 4.8- Fornecer a contratada a relação de todas as iniciativas (se houver), processos administrativos e/ou judiciais em andamento que tenham ou possam ter relação ou implicação direta, com os assuntos objetos desta contratação, a fim de evitar a superposição ou a duplicação no exercício de pretensões ou na efetivação de pedidos;
- 4.9- Comunicar a Contratada sobre o aproveitamento ou registros contábeis ou fiscais realizados no período em que houver o benefício;
- 4.10- Nomear um representante para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.11 Todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão as custas da contratada, seja ela de qualquer natureza. Responsabilizando-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive de natureza trabalhista;
- 5.12 Manter sigilo nos termos próprios da ética profissional, não se pronunciando em nome da contratante, sobre qualquer assunto relacionado aos seus trabalhos ou das operações da contratante
- 5.13- efetuar os levantamentos necessários para a apuração dos valores a serem recuperados/restituídos;
- 5.14- auxiliar a contratante na defesa de seus direitos, através da assessoria e consultoria técnica, sem qualquer cobrança adicional, caso eventual fiscalização

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1306.
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

José Eurimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
757 027 963 53



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO DAS FINANÇAS
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



efetive lançamento com relação a qualquer ponto abordado nos trabalhos realizados pela contratada e efetivamente aproveitado/adotado pela contratante;
5.15- prestar assessoria técnica nos serviços objeto do presente contrato, consubstanciada na elaboração de fundações, estudos e pareceres.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2- O resultado financeiro dos serviços efetivamente prestados deverá ser aferido pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS, a quem caberá atestar a exatidão do valor da fatura apresentada, com base na aplicação do percentual avençado entre as partes, sobre o montante da receita efetivamente recuperada e incorporada aos cofres públicos do município de Quixeré-Ce;

6.3- Caso a fatura seja devidamente aprovada pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS, o pagamento deverá ser autorizado, simultaneamente à aprovação, em favor da contratada.

6.4- Os valores devidos à contratada serão na modalidade "ad exitum", calculados com base nos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do tesouro municipal ou a permanência definitiva de recursos no caixa do tesouro municipal decorrente de desonerações ou compensações, derivadas do tratamento de cada uma das fontes de recursos relacionadas neste projeto básico, vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sua sentença definitiva de ação transitada em julgado.

6.5- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela contratante, por processo legal, em 30 (trinta) dias após o efetivo ingresso dos recursos nos cofres públicos municipais, devidamente autorizados pelo ordenador de despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da contratada;

6.6- Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7- Serão descontados sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior;

6.8- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da penalidade aplicada;

Quixeré–Ce, 13 de Maio de 2019.


JOSE EUCIMAR DE LIMA
PRESIDENTE DA CPL

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.022.963-80
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO DAS FINANÇAS
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1305.01/2019

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS em referência, com prazo de execução até **31 de dezembro de 2018**, conforme especificações abaixo:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

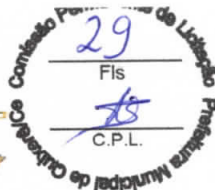
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL PROPOSTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTÁRIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.	____,____% (por extenso).

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura

José Edimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.022.553.52
QUIXERÉ - CE



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, em sua sede na Rua Padre Zacarias, 302, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, Sr. ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a TOMADA DE PREÇOS n.º 1305.01/2019, Processo n.º 1305.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTÁRIOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento a **Tomada de Preços n.º 1305.01/2019**, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor global deste Contrato corresponderá a ____% (por extenso) das receitas obtidas com o resultado das ações objeto deste processo, compreendendo o valor estimado de R\$- _____ (_____), a preços firmes e sem reajuste. O pagamento deverá ocorrer simultaneamente à aprovação, por parte da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS**, da(s) Fatura(s) emitidas pela CONTRATADA.

3.2- Os valores devidos à contratada serão na modalidade “ad exitum”, calculados com base nos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, aplicados sobre os resultados obtidos caracterizados por ingressos de recursos no caixa do Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1306. CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2

José Euclimar do Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.023.963/80



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO DAS FINANÇAS
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



tesouro municipal ou a permanência definitiva de recursos no caixa do tesouro municipal decorrente de desonerações ou compensações, derivadas do tratamento de cada uma das fontes de recursos relacionadas neste projeto básico, vinculados à efetiva assinatura dos acordos revisionais ou à sua sentença definitiva de ação transitada em julgado.

3.3- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela contratante, por processo legal, em 30 (trinta) dias após o efetivo ingresso dos recursos nos cofres públicos municipais, devidamente autorizados pelo ordenador de despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da contratada;

3.4- Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5- Serão descontados sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior;

3.6- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude da penalidade aplicada;

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.5- fornecer todos os subsídios, informações, instrumentos, documentos, registros necessários ao bom desempenho das atividades da contratada, em tempo hábil, por quem de direito e dever e sob a devida responsabilidade.

5.6- Manter sigilo sobre as metodologias e técnicas empregadas pela Contratada na execução dos serviços aqui previstos.

5.7- Dispensar bom atendimento e cortesia aos profissionais da contratada, ou por estes especialmente indicados para o desempenho das tarefas necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços;

5.8- Fornecer a contratada a relação de todas as iniciativas (se houver), processos administrativos e/ou judiciais em andamento que tenham ou possam ter relação ou implicação direta, com os assuntos objetos desta contratação, a fim de evitar a superposição ou a duplicação no exercício de pretensões ou na efetivação de pedidos;

5.9- Comunicar a Contratada sobre o aproveitamento ou registros contábeis ou fiscais realizados no período em que houver o benefício;

5.10- Nomear um representante para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

José Euimar do Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF: 52.022.953.80
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO DAS FINANÇAS
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 6.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.10- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.11 Todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão às custas da contratada, seja ela de qualquer natureza. Responsabilizando-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive de natureza trabalhista;
- 6.12 Manter sigilo nos termos próprios da ética profissional, não se pronunciando em nome da contratante, sobre qualquer assunto relacionado aos seus trabalhos ou das operações da contratante
- 6.13- efetuar os levantamentos necessários para a apuração dos valores a serem recuperados/restituídos;
- 6.14- auxiliar a contratante na defesa de seus direitos, através da assessoria e consultoria técnica, sem qualquer cobrança adicional, caso eventual fiscalização efetive lançamento com relação a qualquer ponto abordado nos trabalhos realizados pela contratada e efetivamente aproveitado/adotado pela contratante;
- 6.15- prestar assessoria técnica nos serviços objeto do presente contrato, consubstanciada na elaboração de fundações, estudos e pareceres.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

Jose Eucimar do Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
F.F. 782 023 863 83
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO DAS FINANÇAS
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS** de Quixeré-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS** de Quixeré-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Quixeré e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1001.04.122.0405.2.062, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

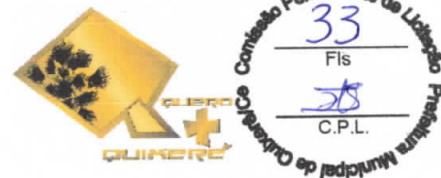
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

- 12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF: 782.027.983-80
QUIXERÉ - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO DAS FINANÇAS
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



12.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-Ce, _____ de _____ de 2019

ANTONIO JOAQUIM
GONÇALVES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Planejamento e Gestão Das
Finanças
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

Nome do representante
Empresa
CONTRATADO(A)

02. _____
Nome:
CPF:

José Edimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
752 023 963 53
QUIXERÉ CE



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Declarante

MODELO DE DECLARAÇÃO (MODELO Nº 02)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-Me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

José Aucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 782.022.963.50
QUIXERÉ - CE